

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.200, DE 11 DE JUNHO DE 2014

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 158.150,00 JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 158.150,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais) no Orçamento de 2014, junto à Unidade Secretaria Municipal de Educação, destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola, instituído pela Lei Municipal n. 4.719/2014, os quais constituirão a seguinte dotação orçamentária: 12 - Educação 12.122 - Administração Geral 12.122.1303 - Educação Universalizada, Básica e Aplicada.

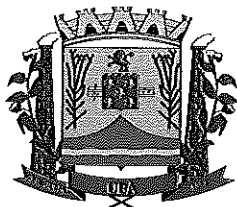
§ 1º. Constituirá recurso para a abertura dos créditos especiais ora autorizados a anulação parcial da dotação 020602 12 361 2.038.339030 - Ficha 346, no valor de R\$ 158.150,00 (cento e cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais).

§ 2º. O decreto que proceder à abertura dos créditos especiais discriminará as demais informações exigidas por lei, inclusive o código resumido.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no âmbito do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola e segundo os critérios estabelecidos, os valores abaixo discriminados à seguintes Caixas Escolares Municipais:

Item	Unidade Executora	Valor - R\$
01	Caixa Escolar Antonina Gonçalves Coelho	7.050,00
02	Caixa Escolar Coronel Adolfo Peixoto de Mello	2.850,00
03	Caixa Escolar Filipe Balbi	5.450,00
04	Caixa Escolar Dr. Heitor Peixoto Toledo	6.975,00
05	Caixa Escolar Dr. José Campomizzi Filho	23.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

06	Caixa Escolar Dr. Tanus Feres de Andrade	20.675,00
07	Caixa Escolar General Osório	1.875,00
08	Caixa Escolar Geralda Bernardo de Oliveira	5.475,00
09	Caixa Escolar Governador Ozanam Coelho	6.250,00
10	Caixa Escolar Irmã Ana Maria Teixeira Costa	7.975,00
11	Caixa Escolar Maria Lúcia Vieira	4.000,00
12	Caixa Escolar Mere Maria D'Aquino	6.300,00
13	Caixa Escolar Nossa Senhora Aparecida	13.275,00
14	Caixa Escolar Professor Antônio Araújo Andrade	5.800,00
15	Caixa Escolar Professor João Batista Rodrigues da Silva	5.650,00
16	Caixa Escolar Professor Manoel Arthidoro de Castro	5.325,00
17	Associação Curumim de Pais e Mestre Dirceu dos Santos Ribeiro	9.975,00
18	Caixa Escolar Professor Dona Rosinha	5.825,00
19	Caixa Escolar Professora Rosalina Brandão	2.525,00
20	Caixa Escolar Recanto São Domingos	4.600,00
21	Caixa Escolar Stella Brandão Campelo	3.800,00
22	Caixa Escolar Vovó Maria das Dores	3.375,00
	Total	158.150,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 11 de junho de 2014

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá